

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 53/2025-GOINFRA

Contratação nº 113960, Processo nº 202500005011941

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Locação de máquinas para conservação das vias não pavimentada da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), por horas trabalhadas, incluindo a disponibilização de operadores, manutenção dos equipamentos e fornecimento de combustível.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 61.893.579,14 (sessenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/06/2025 - 15 horas (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**INVERSÃO DE FASES:** Não.

**TIPO DE OBJETO:** Obras e Serviços de Engenharia.

**CLASSIFICAÇÃO:** Prazo certo.

**NATUREZA DO OBJETO:** Continuada.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.

## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DADOS DA LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO, DAS GARANTIAS DO CONTRATO, REAJUSTE E PRAZOS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15. DO CÓDIGO DE ÉTICA E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL

1. PREÂMBULO

---

**1.1.** Torna-se público que a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto [n.º 10.359, de 11 de dezembro de 2023](#) e outras normas aplicáveis e, ainda, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

---

**2.1.** O objeto da presente licitação consiste na **utilização de máquinas para conservação das vias não pavimentada da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), através de locação de máquinas por horas trabalhadas, incluindo a disponibilização de operadores, manutenção dos equipamentos e fornecimento de combustível**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Data da publicação da licitação, a partir da qual as propostas poderão ser recebidas: **09/06/2025**.

**2.3.** Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

**2.4.** Data e horário de início da sessão pública: **26/06/2025 - 15 horas (horário de Brasília)**.

**2.5.** Data e horário de início da fase de lances: **26/06/2025 - 15:10h (horário de Brasília)**.

**2.6.** Modo de disputa: Aberto/fechado, sem inversão de fases.

**2.7.** Valor total estimado da contratação: **R\$ 61.893.579,14 (sessenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)**.

**2.8.** Critério de Julgamento: **Maior Desconto**, conforme tabela constante abaixo:

|                                |
|--------------------------------|
| <b>Lote Único</b>              |
| <b>Diferença Mínima: 0,01%</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Descrição do item 001</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| Código 47 - Locação de Veículos, caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> - 15 T, caçamba 6x2, pintura preferencialmente cor branca, potência mínima de 210 (cv), direção hidráulica, motorização a diesel, tacômetro (zero), equipado com basculante de 10 m <sup>3</sup> . |                    |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                                                                                                                                             |                    |
| 30037 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T - Quantidade 52.800,000 horas                                                                                                                                                                                                    |                    |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                           | 30                 |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade            |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                              | Ampla Participação |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                          | 01                 |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 19.685.424,00  |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 19.685.424,00  |
| <b>Descrição do item 002</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| Código 47 - Locação de Veículos, caminhão basculante 6m <sup>3</sup> - 10,5 T, caçamba 4x2, pintura preferencialmente cor branca, motor diesel com potência mínima de 180cv, direção hidráulica, tacômetro (zero), equipado com basculante de 6 m <sup>3</sup> .          |                    |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                                                                                                                                             |                    |
| 30036 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T - Quantidade 26.400,000 horas.                                                                                                                                                                                                  |                    |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                           | 30                 |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade            |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                              | Ampla Participação |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                          | 01                 |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 5.778.432,00   |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 5.778.432,00   |
| <b>Descrição do item 003</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| Código 6142 - Locação de Máquinas Pesadas, Motoniveladora, peso operacional mínimo de 13.500 kg, potência líquida no volante do motor (mínima) de 125 (cv), motorização a diesel, equipada com cabine fechada e dentes escarificador (Riper).                             |                    |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                                                                                                                                             |                    |
| 30046 - MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE - Quantidade 26.400,000 horas.                                                                                                                                                                                           |                    |
| Período (Meses)                                                                                                                                                                                                                                                           | 30                 |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade            |
| Participação                                                                                                                                                                                                                                                              | Ampla Participação |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                          | 01                 |
| Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 9.373.056,00   |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 9.373.056,00   |
| <b>Descrição do item 004</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| Código 47 - Locação de Veículos, Caminhão prancha, tração 6x2 ou 6x4, peso bruto total (mínimo) de 30.000 kg, potência mínima de 300 (cv),                                                                                                                                |                    |

motorização a diesel, tacômetro (zero), equipado com prancha fixa e rampa de embarque/desembarque integrada.

**Informações Adicionais**

30105 - CAMINHÃO PRANCHA - Quantidade 13.200,000 horas.

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| Período (Meses)  | 30                 |
| Unidade          | unidade            |
| Participação     | Ampla Participação |
| Local de Entrega | 01                 |
| Valor Unitário   | R\$ 5.926.140,00   |
| Valor Total      | R\$ 5.926.140,00   |

**Descrição do item 005**

Código 6142 - Locação de Máquinas Pesadas, Rolo compactador vibratório pé de carneiro, peso operacional mínimo de 10.000 Kg, potência líquida no volante do motor (mínima) de 110 HP com patas, motorização a diesel, equipado com cabine fechada com ar condicionado.

**Informações Adicionais**

30009 - ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE - Quantidade 13.200,000 horas.

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| Período (Meses)  | 30                 |
| Unidade          | unidade            |
| Participação     | Ampla Participação |
| Local de Entrega | 01                 |
| Valor Unitário   | R\$ 3.701.016,00   |
| Valor Total      | R\$ 3.701.016,00   |

**Descrição do item 006**

Código 6142 - Locação de Máquinas Pesadas, Escavadeira hidráulica, capacidade de carga útil mínima de 1,19 a 2,1 m<sup>3</sup>, peso operacional mínimo admissível de 21.000 Kg, potência mínima de 150 HP, motorização a diesel, equipada com cabine fechada com ar condicionado.

**Informações Adicionais**

30057 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE - Quantidade 13.200,000 horas.

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| Período (Meses)  | 30                 |
| Unidade          | unidade            |
| Participação     | Ampla Participação |
| Local de Entrega | 01                 |
| Valor Unitário   | R\$ 4.687.056,00   |
| Valor Total      | R\$ 4.687.056,00   |

**Descrição do item 007**

Código 47 - Locação de Veículos, Caminhão pipa truck, tração 6x2, potência mínima do motor 210 CV, direção hidráulica, motorização a diesel, equipado com reservatório de capacidade mínima para 10.000

(dez mil) litros, com moto bomba para encher o reservatório e aspersor tipo rabo de pavão e chuveiro.

**Informações Adicionais**

30040 - CAMINHÃO TANQUE 10.000L - Quantidade 13.200,000 horas.

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| Período (Meses)  | 30                 |
| Unidade          | unidade            |
| Participação     | Ampla Participação |
| Local de Entrega | 01                 |
| Valor Unitário   | R\$ 5.205.288,00   |
| Valor Total      | R\$ 5.205.288,00   |

**Descrição do item 008**

Código 6142 - Locação de Máquinas Pesadas, Retroescavadeira de pneus, fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo com potência mínima de 87 HP, cabine fechada com ar condicionado com ROPS e FOPS, concha dianteira com capacidade mínima de 1,0 m<sup>3</sup>, força de desagregação mínima de 44 kN, retroescavadeira com concha de capacidade mínima de 0,26 m<sup>3</sup>, profundidade mínima de escavação de 4,30 metros, altura mínima de escavação de 5,30 metros, peso total da máquina de no mínimo 6.000 kg.

**Informações Adicionais**

30008 - RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE - Quantidade 13.200,000 horas.

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| Período (Meses)  | 30                 |
| Unidade          | unidade            |
| Participação     | Ampla Participação |
| Local de Entrega | 01                 |
| Valor Unitário   | R\$ 2.449.524,00   |
| Valor Total      | R\$ 2.449.524,00   |

**Descrição do item 009**

Código 893 - Serviços de Engenharia, administração local/instalações provisórias e mobilização de equipamento.

**Informações Adicionais**

ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - Quantidade 1,000 unidade.

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| Período (Meses)  | 30                 |
| Unidade          | servico (s)        |
| Participação     | Ampla Participação |
| Local de Entrega | 01                 |
| Valor Unitário   | R\$ 5.087.643,14   |
| Valor Total      | R\$ 5.087.643,14   |

**2.8.1.** A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

**3.1.1.** Orientações quanto ao cadastro, documentação e acesso ao SISLOG podem ser obtidas por meio do link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor>.

**3.2.** O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

**3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderá disputar esta licitação:

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.9.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.5.10.** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela

instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.2.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.9.** A vedação de que trata o item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10.** Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame.

#### **4. DO CADASTRO DA PROPOSTA**

---

**4.1.** A presente licitação seguirá o rito procedimental comum, tratado no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o desconto, o valor decorrente do desconto ofertado e o comprovante de recolhimento da garantia de proposta, no período compreendido entre a data de publicação da licitação prevista no **item 2.2** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.3.2.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

**4.3.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.3.4.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

**4.3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.6.** não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

**4.3.7.** se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**4.5.** Na presente licitação não há tratamento diferenciado ao fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, exceto os previstos na qualificação econômico-financeira;**

**4.5.1.** O fornecedor que se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata o item 4.6.1 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

---

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** digitar o valor do desconto no campo específico;

**5.1.2.** anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

**5.1.3.** A não realização do indicado nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 fará com que o licitante não esteja apto a participar da licitação.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

**5.3. A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL deverá conter:**

**5.3.1.** Carta de apresentação;

**5.3.2.** O prazo de validade das propostas, que será de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

**5.3.3.** Preço global da obra, já aplicado o desconto sobre o valor estimado;

**5.3.4.** Valor do desconto;

**5.3.5.** Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

**5.4.** Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "*conforme edital*".

**5.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas.

**5.6.** O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.8.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**5.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 26/06/2025, às 15 horas (horário de Brasília).

**6.1.1.** Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

**6.1.2.** A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**6.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**6.2.** A etapa competitiva de lances será iniciada no dia 26/06/2025, às 15:10h (horário de Brasília).

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.1.** Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

**6.3.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.8 deste Edital.

**6.3.3.** O sistema eletrônico não registrará os lances em valores inferiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado neste Edital.

**6.4.** O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico do **desconto a ser ofertado**.

**6.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.7.** Durante a fase de disputa aberta, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no item 2.8 deste Edital.

**6.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação/Comissão no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.17** deste Edital.

**6.10.** O **modo de disputa** adotado nesta licitação será o modo "**Aberto e Fechado**" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.359/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

#### **Modo de disputa aberto e fechado:**

**6.11.** A disputa se iniciará pela etapa competitiva de lances, quando os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, de acordo com o edital de licitação, nos moldes do art. 48 do Decreto nº 10.359/2023.

#### **Etapa Aberta**

**6.12.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa competitiva de lances terá 15 (quinze) minutos de duração a partir do horário previsto no edital para início.

#### **Fechamento Randômico**

**6.13.** Encerrado o prazo previsto no item **6.12**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

#### **Etapa Fechada**

**6.14.** Após a etapa de que trata o **6.13**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do lance de maior desconto e os autores das ofertas subsequentes com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores, possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo referido.

**6.15.** No procedimento do item **6.14**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar lance melhor.

**6.16.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item **6.14**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item.

**6.17.** Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, por ordem crescente.

#### **Empate Real:**

**6.18.** Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.18.1.** Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

**6.18.2.** Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

**6.18.2.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, quando houver;

**6.18.2.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.3. Persistindo o empate,** será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.3.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

**6.18.3.2.** empresas brasileiras;

**6.18.3.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.3.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre as empresas empatadas.

### **Suspensão da sessão pública**

**6.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.20.1.** Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

---

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances no modo Aberto e Fechado, o Agente de Contratação/Comissão liberará a identidade do licitante detentor da melhor oferta, permanecendo em sigilo todos os demais participantes.

**7.1.1.** No caso de empate, será revelada a identidade de todos os licitantes empatados.

**7.1.2.** Será realizado, neste momento, apenas o critério de desempate previsto no item **6.18.1** deste Edital (envio de lance único, fechado, entre os fornecedores empatados).

**7.1.3.** Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate do subitem anterior, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, serão utilizados somente após o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados.

**7.2.** O Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 6º do Decreto estadual nº 10.359/2023, e no Capítulo 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

**7.2.3.** Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

**7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no momento da habilitação, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.4.2.** O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

**7.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **Da Negociação**

**7.5.** Verificadas as condições de participação e aplicado o primeiro critério de desempate, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

a) aumentar o desconto ofertado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Projeto Básico deste edital.

**7.5.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.5.2.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

**7.5.3.** Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.18 deste Edital.

**7.5.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

**7.5.5.** Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate do subitem 6.18.1, a etapa de negociação será realizada somente após a definição da proposta mais bem colocada (após o julgamento da proposta).

### **Do envio da proposta adequada ao último lance**

**7.6.** Após a negociação, o Agente de Contratação/Comissão abrirá prazo de **2 (dois) dias úteis** para que o fornecedor encaminhe proposta comercial completa, adequada ao último lance, ou à negociação, contendo:

**7.6.1.** Carta de apresentação;

**7.6.2.** O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

**7.6.3.** Orçamento e Composição de Preços;

**7.6.4.** Composição do BDI;

**7.6.5.** Cronograma físico financeiro.

**7.7.** Para fins de **análise da proposta**, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

### **Inexequibilidade**

**7.8.** *Para aferir a exequibilidade das propostas globais que apresentem valor inferior a 75% do orçamento referencial, a GOINFRA deverá adotar o seguinte procedimento descrito nos itens abaixo.*

**7.8.1.** *Serão considerados relevantes e manifestadamente inexequíveis para os insumos materiais betuminosos, materiais pétreos, areia e óleo diesel aqueles que apresentarem cotação com valor superior à proposta de preços do licitante ou que configure inexequibilidade/incompatibilidade com o transporte local do insumo, em contradição ao binômio de transporte.*

**7.8.2.** *Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço cujos insumos do item 7.8.1 e a mão-de-obra apresentem valores irrisórios e/ou simbólicos nos preços unitários.*

**7.8.3.** *Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço cujos equipamentos, de mesma marca e modelo, apresentem, em suas composições, quaisquer alteração em relação à proposta referencial da Administração, afeta às parcelas de impostos, manutenção, operação e mão-de-obra da operação, assim como alterações no coeficiente de manutenção (K) e no coeficiente de combustível (l/kwh).*

**7.8.3.1.** *Serão considerados de mesma marca e modelo, os equipamentos apresentados nas propostas das empresas cujos códigos sejam iguais aos de referência (tabela GOINFRA) ou que apresentem outros elementos que comprovem de forma clara e inequívoca a equivalência de marca e modelo.*

**7.8.4.** *Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço que apresente nos custos de mão-de-obra valores inferiores às convenções coletivas profissionais do local ou região de abrangência do objeto e, na ausência dessas, ao salário mínimo profissional no Brasil.*

**7.8.5.** *Será considerada manifestadamente inexequível a proposta de preço que apresente, no BDI, alíquotas dos percentuais afetos a tributos PIS, COFINS e ISS inferiores às fixadas pela legislação tributária vigente.*

**7.9.** *Para efeito da averiguação da exequibilidade da proposta que necessite de apresentação de cotação do fornecedor de materiais, a licitante deverá apresentar uma cotação formal, não superior à noventa dias, contendo o valor unitário do material, a unidade de medida e a localização do fornecedor.*

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **serão efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços unitários apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analítica das quantidades, composições e preços unitários.

**7.11.1.** Os demais critérios de aceitabilidade de preços relativos à exequibilidade da proposta encontram-se definidos nos itens 9.7 ao 9.31 do Termo de Referência.

### **Desclassificação**

**7.12.** Será desclassificada a proposta que:

**7.12.1.** conter vícios insanáveis;

**7.12.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e/ou Executivo;

**7.12.3.** for considerada inexequível, com sobrepreço ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.12.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.13.** Na composição dos preços unitários e global, a licitante poderá apresentar BDI superior ao da Administração, desde que seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.

**7.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.15.** O Agente de Contratação/Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

#### **Do desconto linear**

**7.16.** As propostas deverão apresentar percentual de DESCONTO LINEAR incidente sobre os preços dos itens constantes do orçamento estimado pela Administração, conforme previsto no instrumento convocatório.

**7.16.1.** Essa exigência está fundamentada no inciso V do Acórdão 247/2024 do TCE/GO, que determina a aplicação proporcional e uniforme do desconto ofertado em todos os itens do orçamento, incluindo eventuais aditivos. O desconto linear deve ser aplicado ao orçamento prévio elaborado pela Administração. Esse critério assegura a proporcionalidade e uniformidade na redução dos preços dos itens do orçamento, garantindo que todos sejam ajustados de forma equitativa. Ademais, o desconto linear se aplica também aos termos aditivos, protegendo o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência contratual, em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis.

#### **Da convocação da segunda colocada após desclassificação**

**7.17.** Quando o primeiro colocado for desclassificado pela desconformidade de sua proposta, mesmo após negociação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, liberará para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso, conforme parágrafo único do artigo 90 do Decreto estadual nº 10.359/2023.

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**8.1.** Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie os **documentos de habilitação**.

**8.1.1.** O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão ou de ofício, a critério do Agente de Contratação/Comissão, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

**8.1.2.** O licitante vencedor deverá comprovar que **na data de início da sessão pública** a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

**8.1.2.1.** Quanto aos documentos relativos à **regularidade fiscal**, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade **na data da sua convocação** tratada no item **8.1** deste Edital.

**8.2.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da Seção 7 deste Edital.

**8.3.** Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos para Qualificação Técnica Operacional e Profissional.

#### **8.4. Habilitação jurídica**

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- B. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- C. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- E. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- F. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- G. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- B. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- C. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- D. As empresas sediadas fora do Território Goiano, em complemento à certidão de regularidade do seu Estado de origem, deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme art. 81, § 4º do Decreto nº 10.359/2023.
- E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- G. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - não é necessário anexar declaração para este item, uma vez que ele é declaratório no login do sistema.
- H. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I. Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **8.6. Qualificação econômico-financeira**

- A. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- B. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- C. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- D. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED;
- a. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- E. Fica estabelecida a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- F. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- G. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) sejam maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{$$

$$(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{$$

$$(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{$$

$$(\text{Passivo Circulante})$$

- H. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.
- I. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

## 8.7. Qualificação técnica

- A. Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

**8.7.1. Qualificação Técnico Operacional:** Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do

próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os serviços deverão estar explicitados conforme descritos no quadro 01:

**QUADRO 01**

| <b>EXIGÊNCIA</b> | <b>DESCRIÇÃO(COMPROVAÇÃO)</b>                                                                                                                                                                             | <b>QUANTIDADE</b>                                              |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1                | <i>Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a utilização dos equipamentos para desempenho das atividades.</i> | 50%<br>(cinquenta por cento) dos equipamentos a serem locados. |
| 2                | <i>Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação de Vias Não Pavimentadas.</i>                                                                                     | 12 (doze) meses de experiência na execução dos serviços.       |

**Nota 1** – Em relação à Exigência 1, para comprovação das extensões exigidas, não há limitação de atestados.

**Nota 2** - Em relação à Exigência 2, serão aceitos até 2 (dois) atestados com períodos diferentes, não havendo a necessidade de apresentação de atestado único com abrangência integral do período exigido. A limitação quanto ao número de atestados é devida em função de que os somatórios de variados atestados com períodos de experiência pequenos caracterizam uma desproporção em relação ao prazo para a execução dos serviços contínuos da presente contratação, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na presente contratação. Assim, busca-se evitar que o somatório de experiências irrisórias ampare experiência inexistente no curriculum do licitante.

**Nota 3** - Para fins de esclarecimento, os atestados apresentados deverão conter a comprovação da execução de serviços de infraestrutura que, em sua composição, evidenciem e comprovem a utilização das máquinas mencionadas neste Termo de Referência.

| <b>GMP ENTORNO DF</b>                                           |                              |                                                |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>EQUIPAMENTO</b>                                              | <b>QUANTIDADE<br/>(100%)</b> | <b>QUANTIDADE<br/>MÍNIMA EXIGIDA<br/>(50%)</b> |
| CAMINHÃO CAÇAMBA<br>BASCULANTE TRUCK - 10 M³                    | 8                            | 4                                              |
| CAMINHÃO CAÇAMBA<br>BASCULANTE TOCO - 6 M³                      | 4                            | 2                                              |
| MOTONIVELADORA - CAT 120K OU<br>EQUIVALENTE                     | 4                            | 2                                              |
| CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/<br>PRANCHA (3 EIXOS)               | 2                            | 1                                              |
| ROLO PÉ DE CARNEIRO<br>AUTOPROPELIDO - CA 250 OU<br>EQUIVALENTE | 2                            | 1                                              |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT<br>323DL OU EQUIVALENTE            | 2                            | 1                                              |
| CAMINHÃO TANQUE 10.000 L                                        | 2                            | 1                                              |
| RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS -<br>CAT 416E OU EQUIVALENTE         | 2                            | 1                                              |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>26</b>                    | <b>13</b>                                      |

**8.7.1.1.** O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo descrição detalhada do objeto executado, indicando o tipo e a quantidade de máquinas locadas, o período de vigência contratual e a execução satisfatória dos serviços.

**8.7.1.2.** Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA, quando aplicável.

**8.7.2. Qualificação Técnico Profissional** - Comprovação da experiência de sua equipe técnica por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico-profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA e/ou CAU da jurisdição onde a obra ou serviço foi executado. Os atestados devem referir-se à execução de serviços de infraestrutura que incluam, em sua composição, a utilização de máquinas vinculadas às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação, conforme indicado no **Quadro 01**.

**8.7.2.1.** O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Diretoria de Manutenção, por intermédio da MA-GEMRO.

**8.7.2.2.** Para qualificação técnica-profissional não será exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

**8.7.2.3.** Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratada, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação).

**8.7.2.4.** Declaração de disponibilidade de Equipe técnica mínima, contendo os seguintes profissionais (Apenas o Engenheiro Preposto deve ser indicado nominalmente, inclusive com a comprovação do(s) atestado(s) solicitado(s) no quadro seguinte).

| DESCRIÇÃO                    | QUANTIDADE |
|------------------------------|------------|
| Engenheiro Civil (preposto)* | 1          |

**8.7.2.3.1.** Profissional com formação em Engenharia Civil que tenha atestação no exercido a função de Coordenador e/ou Responsável Técnico e/ou Gerente e/ou Fiscal e/ou Preposto e/ou Residente de Malha Não Pavimentada.

**Nota 1** - Quanto ao número de atestados: tantos quantos forem necessários para comprovar a experiência requerida, segundo categoria profissional.

**Nota 2** - A comprovação de experiência dos profissionais se dará por meio da apresentação de “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” emitidos pelo contratante, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional competente, que comprovem o tempo de execução de funções e/ou atividades relacionadas a infraestrutura de transportes para órgão(s) da Administração Pública ou Particular.

**8.7.2.4.** A comprovação de vinculação do profissional indicado deverá ser por meio de:

**8.7.2.4.1.** Quando se tratar de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa Proponente, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada; ou

**8.7.2.4.2.** Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo ser obrigatoriamente com experiência igual ou superior e aprovada pela GOINFRA.

**8.7.2.5.** *Apresenta declaração de que a proponente tenha conhecimento de todas as condições para a utilização dos equipamentos objeto desta contratação, conhecendo o ambiente de trabalho aos quais seus veículos/máquinas locados serão expostos, e a situação em que serão operados.*

**8.7.3.** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

**8.7.4.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**8.7.5.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**8.7.6.** Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do item **8.7.2**, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

**8.7.6.1.** Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

**8.7.6.2.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**8.8.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, listados acima (8.4, 8.5 e 8.6) e informados no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência, quando estes exigirem, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

**8.10.** O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011.

**8.11.** A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o Agente de Contratação/Comissão analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Agente de Contratação/Comissão ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

**8.12.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.12.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

**8.14.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.15.** O Agente de Contratação/Comissão deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

**8.16.** Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

#### **Consórcio de empresas**

**8.17.** Nesta licitação não é permitida a participação de consórcios.

#### **Declaração de Visita ao Local da Obra**

**8.18.** Para o correto dimensionamento e a elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria no trecho do empreendimento, para o qual não será necessária a presença de um servidor da GOINFRA na visita.

**8.19.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**8.20.** Todas as empresas, mesmo aquelas que não desejarem realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração de que têm pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei federal nº 14.133/2021.

**8.21.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da região do empreendimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços a serem contratados, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes da não realização da vistoria.

#### **Das diligências**

**8.22.** No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá conceder ao licitante o prazo de **1 (um) dia útil** para envio de documentação complementar.

#### **Da inabilitação**

**8.23.** Quando o licitante não atender qualquer uma das exigências de habilitação será inabilitado do certame.

#### **Da convocação da segunda colocada após desclassificação**

**8.24.** Quando o licitante primeiro colocado for inabilitado em razão da desconformidade de documentação de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente, liberará para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso, conforme parágrafo único do artigo 90 do Decreto estadual nº 10.359/2023.

### **9. DOS RECURSOS**

---

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 93 do Decreto estadual nº 10.359/2023.

**9.2.** Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

**9.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

**9.4.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 99 do [n.º 10.359, de 11 de dezembro de 2023](#), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.4.1.** *Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

**9.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.5.1.** *Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.*

**9.6.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**10.1.** Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

**10.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**10.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**10.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**10.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO, DAS GARANTIAS DO CONTRATO, REAJUSTE E PRAZOS**

---

### **Convocação para assinatura do contrato**

**11.1.** *Após a convocação, a empresa terá o prazo de **02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.*

**11.2.** *Como condição para assinatura do contrato, será exigida:*

**11.2.1.** *A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.*

**11.2.2.** *A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754/2017.*

**11.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou prestar as garantias solicitadas, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 97 do Decreto estadual nº 10.359/2024.

**11.3.1.** O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 90 (noventa) dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

### ***Garantia do Contrato***

**11.4.** O adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, até a assinatura do respectivo instrumento, que será liberada conforme as condições previstas no Edital, e conforme disposto no art. 98, da Lei n. 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**11.4.1.** Caso a Contratada não apresente comprovante de prestação da garantia em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**11.4.2.** No caso de seguro garantia, a aplicação da multa descrita do item 11.4.1. ocorrerá após 30 dias da data da homologação da licitação.

**11.4.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 137, da Lei nº 14.133 de 2021.

**11.5.** É responsabilidade da Contratada realizar a comunicação à Contratante contendo a comprovação da prestação das garantias exigidas.

**11.6.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**11.6.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**11.6.1.1.** No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 06000000034-9, Agência 3724 da Caixa Econômica Federal.

**11.6.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

**11.6.2.** Seguro-garantia; e

**11.6.2.1.** Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

**11.6.2.2.** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I.

**11.6.2.3.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

**11.6.2.4.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

**11.6.2.5.** O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

**11.6.2.6.** Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

**11.6.2.6.1.** Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

**11.6.2.6.2.** Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

**11.6.2.6.3.** Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);

**11.6.2.6.4.** Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

**11.6.2.6.5.** Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

**11.6.2.7.** A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100 da Lei federal nº 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

**11.6.2.7.1.** quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

**11.6.2.7.2.** quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

**11.6.2.7.3.** quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

**11.6.2.7.4.** quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

**11.6.2.7.5.** quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

**11.6.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**11.6.3.1.** Por meio da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

**11.6.3.1.1.** Cópia do estatuto social do banco.

**11.6.3.1.2.** Cópia da assembleia que elegeu a última diretoria do banco.

**11.6.3.1.3.** Cópia do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.

**11.6.3.1.4.** Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**11.6.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**11.7.** As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

**11.8.** Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

**11.9.** A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

**11.10.** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

**11.11.** Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

#### **Garantia Adicional**

**11.12.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

**11.12.1.** A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

$$GA = Vo - Vp$$

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

**11.12.2.** A garantia adicional deverá ser recolhida concomitantemente com a garantia contratual, e seguindo os mesmos prazos estabelecidos.

#### **Convocação de licitante remanescente**

**11.13.** Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato, não aceitar o instrumento equivalente ou tiver o contrato rescindido, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

**11.13.1.** No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

**11.13.2.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a Administração poderá:

**11.13.2.1.** Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

**11.13.2.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

#### **Do reajustamento**

**11.14.** Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

**11.15.** Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I/I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base da tabela que deu origem ao orçamento.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data base da tabela que deu origem ao orçamento.

#### **Da vigência**

**11.16.** *O prazo para a execução dos serviços é de **30 (trinta)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme o cronograma físico-financeiro.*

**11.17.** O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta)** meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à divulgação do contrato subscrito pela partes no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

### **Infrações Administrativas**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.6.** Fraudar a licitação;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

## Sanções Administrativas

**12.2.** Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** Serão observadas as seguintes sanções:

| INFRAÇÕES                                                                                                                                         | SANÇÃO                                                 | REINCIDÊNCIA                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato.                                                                                                       | Advertência.                                           | Multa sobre o valor do contrato.                       |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Multa sobre o valor do contrato.                       | Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual. |
| Dar causa à inexecução total do contrato.                                                                                                         | Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual. | -                                                      |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.                                                                                         | Instauração de procedimento administrativo.            | -                                                      |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                        | Instauração de procedimento administrativo.            | -                                                      |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.  | Instauração de procedimento administrativo.            | -                                                      |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.                                                   | Advertência.                                           | Multa sobre o valor do contrato.                       |

|                                                                                                                                               |                                                        |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. | Instauração de procedimento administrativo.            | - |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.                                                                      | Instauração de procedimento administrativo.            | - |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.                                                                         | Instauração de procedimento administrativo.            | - |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.                                                                       | Instauração de procedimento administrativo.            | - |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não especificados nesta tabela.                            | Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual. | - |

## Multa

**12.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a empreiteira CONTRATADA, além das demais sanções referidas, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

**12.5.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**12.5.2.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido;

**12.5.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

**12.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

**12.8.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.10.1.** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

**12.14.** Conforme Decreto estadual nº 9.142/2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

**13.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Não será permitido a subcontratação do objeto licitado em virtude de se tratar de fornecimento de máquinas, equipamentos e veículos, não configurando, portanto, como atividade de natureza complexa.

## **15. DO CÓDIGO DE ÉTICA E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

**15.1.** É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto estadual nº 9.837/2021.

**15.2.** Nos termos da Lei 20.489, de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

**15.2.1.** Considerando tratar-se de obra de grande vulto, conforme estabelece a Lei estadual nº 23.282, de 23 de março de 2025, o licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, deverá implantar o programa de integridade descrito no item 15.2.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**16.3.** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

**16.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.10.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**16.11.** Havendo eventuais divergências entre este instrumento e os documentos técnicos, que subsidiaram este edital, prevalecerão as consignações dos documentos técnicos, salvo quando estes não estiverem em perfeita consonância com a legislação aplicável ao certame.

**16.11.1.** Em relação as regras referentes à condução do certame, prevalecerá o disposto no presente Edital.

**16.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

#### ANEXOS DO EDITAL

---

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta Contratual.

ANEXO III – Orçamento, Cronograma, Composição de Preços.

ANEXO IV - Matriz de riscos.

#### Assinatura

---

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**

Presidente da GOINFRA

Versão do Doc. Padrão

0.02

GOIANIA, 06 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 06/06/2025, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](#) informando o código verificador **75508726** e o código CRC **6E53E858**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -  
CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005011941



SEI 75508726